



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 220, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre criação de vaga no quadro de cargos de provimento efetivo no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Fica criada a seguinte vaga no quadro de cargos de provimento efetivo da municipalidade:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
ENFERMEIRO	01	RS 2.095,04

Artigo 2.º A jornada de trabalho será de 20 horas, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos de Taquarituba.

Artigo 3.º O (a) Enfermeiro (a) terá as seguintes atribuições:

- Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;
- elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- planejar, organizar e dirigir os servidores de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- executar tarefas de enfermagem de maior complexidade no desenvolvimento de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes;
- coletar e analisar dados sócio-econômicos da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- fazer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- efetuar consultas de enfermagem. Avaliação das condições físicas do paciente, elaborando diagnóstico e tratamento com casos evidenciados, verificando as dúvidas com o Médico;
- desenvolver o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar, orientação das gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância pré-natal, etc;
- coordenar e desenvolver programas de vacinação;



46.634.218/0001-07 Site Internet

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ

E-Mail pm.taquarituba@terra.com.br ex postal 33

Publicado no Jornal: Sudeste Paulista

1536 de 23/05/15

Afixado no mural do Paço Municipal

Taquarituba SP 13/05/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- efetuar trabalhos com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
- executar programa de prevenção, identificação e controle de doença em pessoas, como a diabete, hipertensão, etc;
- desenvolver programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas;
- executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos, materiais e consumo, fazendo cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no ano;
- efetuar controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames, consultas, avaliando a quantidade e qualidade do trabalho;
- orientar e supervisionar o trabalho dos agentes de saúde, junto ao PAS;
- avaliar a qualidade técnica do serviço de enfermagem, orientando e supervisionando os trabalhos;
- participar de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços a serem prestados;
- efetuar controle de vigilância epidemiológica;
- executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

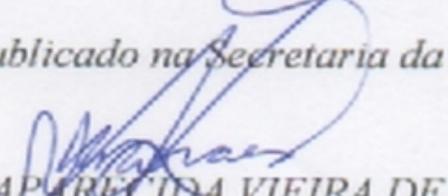
Artigo 5.º Fica revogada a Lei Complementar n.º 216, de 15 de abril de 2015.

Artigo 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, em 13 de maio de 2015.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

